



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**  
**Inclusão de Despesa no PCA**

**1. Unidade Demandante**

- SEENG - Seção de Engenharia

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	JE 10099	3194 9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

- PCA 2024

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Contratação de serviços de impermeabilização das lajes do Fórum de Limoeiro

**2.3 Itens, Quantidades e Valores**

Serviços
----------

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
01	impermeabilização das lajes do Fórum de Limoeiro	03 - custeio	39 - outros serviços de terceiros PJ	1600 - Obras Civis - Impermeabilização	01	un	R\$ 400.000,00
<b>Valor Total do Serviço:</b>							R\$ 400.000,00

<b>Valor Total da Demanda</b>	R\$ 400.000,00
-------------------------------	----------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	- Não se aplica

## 2.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?	X	

## 3. Motivação da Demanda

- Despacho 2438, doc.nº 2436508 da CEA em atendimento ao Despacho 2176, doc. 2435097 da SEMAN que após de diversos atendimento aos chamados para atuar nos problemas de infiltrações, repassou o caso para SEENG solicitando uma nova e completa estrutura de impermeabilização no local.

- Eliminação das constantes infiltrações, em especial, quando da incidência de chuvas com maiores índices pluviométricos, comprometendo as condições físicas dos materiais e equipamentos armazenados, com elevados riscos de paralizações nas atividades cartoriais.

#### 4. Resultados Pretendidos

Objetiva-se garantir a estanqueidade das lajes da coberta eliminando os riscos advindos de infiltrações, tais como queima de equipamentos, interrupção dos trabalhos do Fórum, riscos de choques elétricos e outros.

#### 5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	15/05/2024	29/05/2024	31/10/2024

#### 6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		x
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? <sup>1</sup>	x	
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?	x	
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?	x	
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? <sup>2</sup>		x
Impede o funcionamento das unidades administrativas?	x	
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	x	

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

#### 7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	JE1099	3194 9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

#### 8. Anexos

-Não se aplica

## 9. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 09/04/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 09/04/2024, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2520929** e o código CRC **402738E8**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços para **substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais** da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.

Esses serviços visam eliminar infiltrações, garantir a integridade da laje e otimizar o escoamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a manutenção e funcionalidade do edifício.

### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Engenharia	SEENG

### 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc.2520929, neste SEI, com aprovação pelo COGEST, item 15 da Ata (doc nº 2508034) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº 2533412).

### 1.4. Requisitos do Objeto

De acordo com informações da Seção de Manutenção, a laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais. Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda, a empresa de manutenção predial encontrou problemas na manta asfáltica de impermeabilização e vem realizando intervenções pontuais. Sendo assim, é necessário substituir todo o sistema de impermeabilização para eliminar as infiltrações, assim como realizar adequações no sistema de drenagem de águas pluviais.

A demanda foi solicitada através do DOD de inclusão para o PCA - 2024, doc. 2520929.

### 1.5. Benefícios Esperados

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitação e contratação pela administração pública, os benefícios esperados para justificar o serviço de substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro são os seguintes:

- Melhoria da infraestrutura:** A adequação desses sistemas pode resultar em uma melhoria significativa na infraestrutura do Fórum de Limoeiro, garantindo que a estrutura do edifício esteja devidamente protegida contra infiltrações e danos causados pela água da chuva;
- Aumento da durabilidade:** A substituição do sistema de impermeabilização e aprimoramento do sistema de drenagem podem aumentar a durabilidade da laje de cobertura, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de futuras intervenções e reparos;
- Redução de custos a longo prazo:** Investir na melhoria da impermeabilização e drenagem pode resultar em uma redução dos custos de manutenção a longo prazo, uma vez que problemas relacionados a infiltrações e danos estruturais podem ser evitados ou minimizados;
- Segurança e conforto dos usuários:** A adequação dos sistemas de impermeabilização e drenagem contribui para a segurança e o conforto dos usuários do Fórum de Limoeiro, garantindo um ambiente livre de riscos devido a problemas causados pela água;
- Conformidade com normas e regulamentos:** A realização dessas obras pode contribuir para que o Fórum esteja em conformidade com as normas e regulamentos vigentes relacionados à segurança e à qualidade das edificações, proporcionando um ambiente adequado para o exercício das atividades jurídicas.

Esses benefícios podem ser destacados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) como justificativas para a realização do serviço de substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

O objeto deste ETP não tem interdependência com outra contratação deste Tribunal, embora mostre semelhança com o objeto de contratação contemplado no SEI 0023301-83.2022.6.17.8000 (Substituição dos sistemas de impermeabilização e drenagem da laje de cobertura do primeiro pavimento da Seção de Almoarifado).

## 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	Ainda não foi especificado os sequenciais do PCA-2024.

## 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Segundo o material constituinte da camada impermeável, há basicamente três tipos de sistemas de impermeabilização: os sistemas cimentícios, os asfálticos e os poliméricos, e, baseado nesses sistemas, há uma diversidade de soluções de impermeabilização no mercado. Abaixo estão as soluções mais comuns e mais utilizadas:

### 1.8.1 Cimentícios

- a) argamassa polimérica;
- b) cimento modificado com polímero.

### 1.8.2 Asfálticos

- a) membrana de emulsão asfáltica;
- b) membrana de asfalto elastomérico, em solução;
- c) manta asfáltica.

### 1.8.3 Poliméricos

- a) membrana de poliuretano;
- b) membrana de polímero acrílico com ou sem cimento;
- c) membrana acrílica para impermeabilização;
- d) manta de policloreto de vinila (P.V.C.);

Fornecedores dos materiais: Sika, Viapol, Betumat, MC – Bauchemie, entre outros

## 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Solução escolhida:

1- Com relação ao serviço de substituição do sistema de impermeabilização da laje, a impermeabilização será do tipo flexível, com manta asfáltica e proteção mecânica.

Dentre os sistemas citados acima, a impermeabilização com manta asfáltica garante boa resistência, flexibilidade e durabilidade, bem como excelente agilidade na execução. Trata-se de um produto pré-fabricado, com qualidade garantida no processo de produção na própria fábrica. Consideramos a melhor solução para o caso em apreço, tendo em vista que as demais soluções ou transferem para o momento da execução da obra a necessidade de um controle de qualidade bastante rigoroso, ou são de uso pouco comum na administração pública e de difícil contratação, a exemplo do sistema polimérico de manta PVC, que não possui referência de preços no sistema de custos do governo federal, o SINAPI.

O sistema com manta asfáltica permite que o controle de qualidade seja realizado, também, na fábrica. Neste, a manta é vendida pronta, enquanto naqueles, a exceção da manta PVC, a membrana ou argamassa de impermeabilização é produzida na obra. Ressaltamos ainda, que a solução com uso de manta asfáltica além de ser bastante comum na administração pública é a solução que geralmente vem sendo utilizada nas obras deste Tribunal.

Adicionalmente, esse sistema não necessita de manutenção. Apenas limpeza do local para evitar a obstrução das tubulações de drenagem.

Tal solução é um pouco mais custosa do que algumas outras soluções. Porém, esse custo adicional é justificado pela maior qualidade e durabilidade do sistema.

2- Com relação ao sistema de drenagem, haverá adequação do mesmo.

Essa adequação tem o objetivo de distribuir melhor o fluxo de águas pluviais.

## 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Para a substituição do sistema de impermeabilização e para a adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro, serão realizados os seguintes serviços:

- 1 - Retirada do sistema de impermeabilização existente, o qual consiste em manta asfáltica com proteção mecânica e regularização em argamassa;
- 2 - Refazimento da camada de regularização, utilizando concreto leve na superfície das lajes para não sobrecarregar as mesmas e utilizando argamassa nas superfícies das platibandas;
- 3 - Aplicação de nova manta asfáltica de impermeabilização;

4 - Adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, distribuindo melhor o fluxo de águas pluviais. Nesse sentido, a especificação detalhada da instalação de novas tubulações de drenagem será verificada quando da elaboração do TR;

5 - Execução de proteção mecânica.

Os demais serviços serão descritos na planilha orçamentária analítica da obra e memorial descritivo, os quais serão anexados ao Termo de Referência.

Justificativa para realização dos serviços: A laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais. O sistema de impermeabilização constituído de manta asfáltica com proteção mecânica apresenta alguns danos localizados. É necessário implantar um novo sistema de impermeabilização para eliminar as infiltrações, bem como faz-se necessária a adequação do sistema de drenagem de águas pluviais.

### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Impermeabilização das lajes do Fórum de Limoeiro.	3 - Custeio	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1627 - Manutenção / Reforma predial

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Rua Taquaritinga do Norte, s/n (Fórum Eleitoral) - Bairro do Juá - CEP: 55700000

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

A Administração do TRE/PE deverá analisar a melhor solução possível junto a Diretoria Geral de como se procederá o serviço em virtude do horário oficial deste Tribunal ser das 8:00 hs até às 14:00 hs.

A planilha orçamentária foi calculada com base no horário do SINDUSCON/PE, qual seja, de 2ª a 5ª feira, das 7:00 h às 17:00 h e na 6ª feira das 7:00 h às 16:00 h , ambos com intervalo para o almoço.

Todas as nossas ações são realizadas com base no horário da Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil. Logo, caso exista alteração de horário haverá impacto no valor da citada planilha.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

**Substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais** da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiros . Conforme itens previstos na planilha orçamentária de estimativa de custo - Anexo I, doc. 2543943

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A laje de cobertura do Fórum de Limoeiro apresenta infiltrações provenientes de águas pluviais, o que compromete sua integridade e funcionalidade. Para solucionar esse problema, é essencial realizar uma série de serviços específicos:

#### Retirada do Sistema de Impermeabilização Existente:

O sistema de impermeabilização atual consiste em manta asfáltica com proteção mecânica e regularização em argamassa. A primeira etapa é remover cuidadosamente essa camada antiga para preparar a superfície para a aplicação do novo sistema.

#### Refazimento da Regularização da superfície das lajes em concreto leve:

Após a retirada da camada antiga, será necessário refazer a regularização em concreto leve. Essa regularização irá gerar uma declividade na laje, proporcionando melhor escoamento da água e garantirá uma base sólida para a nova impermeabilização sem sobrecarregar a laje.

#### Refazimento da Regularização das superfícies das platibandas, em Argamassa:

Após a retirada da camada antiga, será necessário refazer a regularização em argamassa. Essa regularização nivelará a superfície e garantirá uma base sólida para a nova impermeabilização.

#### Aplicação de Nova Manta Asfáltica de Impermeabilização:

Uma nova manta asfáltica será aplicada sobre a superfície regularizada. Essa manta proporcionará uma barreira eficaz contra a infiltração de água, protegendo a laje de cobertura.

#### Adequação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais:

O fluxo de águas pluviais precisa ser melhor distribuído para evitar acúmulos e garantir o escoamento adequado. Será avaliada a necessidade de instalação de novas tubulações de drenagem para otimizar o sistema existente.

#### Execução de Proteção Mecânica:

Para preservar a nova impermeabilização, será aplicada uma proteção mecânica. Essa camada adicional protegerá a manta asfáltica contra danos causados por impactos ou atritos.

Além desses serviços, outros detalhes serão descritos na planilha orçamentária da obra e no memorial descritivo, que serão anexados ao Termo de Referência. Essa justificativa visa garantir a durabilidade, segurança e eficiência do sistema de impermeabilização e drenagem, contribuindo para a manutenção adequada do Fórum de Limoeiro.

### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, é fundamental considerar a eficiência e economicidade na realização de obras e serviços. No caso específico da substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro, a contratação de uma empresa especializada traz vantagens significativas:

**Expertise Técnica:**

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico aprofundado na área de impermeabilização e drenagem. Essa expertise garante a execução adequada dos serviços, minimizando riscos e otimizando resultados.

**Equipamentos Próprios:**

Ao contratar uma empresa especializada, tem-se acesso aos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Esses equipamentos são de propriedade da empresa e estão disponíveis para uso imediato, eliminando a necessidade de locação.

**Redução de Custos e Burocracia:**

A locação de equipamentos envolve custos adicionais, como taxas de aluguel, transporte e manutenção. Contratar uma empresa especializada simplifica o processo, pois ela já possui os recursos necessários.

**Agilidade na Execução:**

Empresas especializadas têm equipes treinadas e processos eficientes. Isso resulta em maior agilidade na execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos.

Portanto, considerando os benefícios acima, a contratação de uma empresa especializada torna desnecessária a locação de equipamentos, garantindo a qualidade e efetividade das intervenções na laje de cobertura do Fórum de Limoeiro.

**1.17. Análise de Custos**

**1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços**

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	SEENG
FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	SEENG

Obs: Não houve pesquisa de preços, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária expedita para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

**1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas**

Não houve pesquisa de preços, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária expedita para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, sendo que, neste último caso, nas composições, os preços dos insumos foram ajustados, na medida do possível, para o estado de Pernambuco, com preços do SINAPI. Fez-se ainda algumas composições próprias, tomando-se como base o custo dos insumos e os índices de consumo apontados pelos sistemas de custo supracitados. Segue no Anexo I, doc, 2543943 a estimativa de custos dos principais serviços. A planilha orçamentária analítica, que está em fase de elaboração, será anexada ao Termo de Referência, e definirá todos os serviços para execução da obra.

**1.17.3. Análise das pesquisas realizadas**

Não realizou-se pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária expedita para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

**1.17.4. Cálculo do preço estimado**

**1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos**

Não houve preços excessivos, uma vez que não realizou-se pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

**1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis**

Não houve preços inexequíveis, uma vez que não realizou-se pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

**1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

**1.17.4.4 Valor estimado obtido**

A estimativa do custo apresentada no PCA/DOD foi de R\$ 400.000,00 (doc nº 2520929)

Obs.:O valor estimado obtido por meio de elaboração de planilha orçamentária expedita, Anexo I, doc 2543943 , resultou numa importância de R\$ 284.216,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Levando-se em consideração que outros serviços ainda serão especificados no TR o valor global da contratação poderá ser elevado, adotando-se como limite máximo o custo estimado no DOD.

### 1.17.5. Orçamento estimado

O orçamento estimado no DOD conforme aprovação pelo COGEST , item 15 da Ata (doc nº 2508034) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº 2533412) foi de R\$ 400.000,00. O orçamento analítico, peça integrante do Termo de Referência, está em fase de elaboração, e alguns serviços ainda serão inclusos.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

É importante destacar que a escolha desses serviços específicos também visa à minimização do impacto ambiental em comparação a outras soluções existentes no mercado, pois a determinação contratual a escolha de materiais sustentáveis a serem empregados no serviço. Além disso:

- O contrato prevê a substituição do sistema de impermeabilização e a adequação da drenagem;
- Optaremos por materiais sustentáveis, como mantas asfálticas ecologicamente certificadas e sistemas de drenagem que minimizem o consumo de recursos naturais;
- A elaboração do contrato considerará o ciclo de vida dos materiais utilizados;
- Evitaremos desperdícios e escolheremos soluções que demandem menos recursos naturais, reduzindo o impacto ambiental;
- O contrato incluirá diretrizes para a destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra;
- E a possibilidade de reciclagem de materiais e a minimização de resíduos que contribuirão para a sustentabilidade.

### 2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atente para que haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

#### 2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:  
No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): "são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas,

tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### 2.2.3. Critérios Culturais

Com base na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, a justificativa para a contratação dos serviços de **substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro** pode ser fundamentada sob a perspectiva do critério cultural da seguinte maneira:

#### Justificativa Cultural para a Contratação dos Serviços:

##### Valorização do Patrimônio Cultural:

A realização desses serviços contribui para a preservação desse patrimônio, garantindo sua funcionalidade e prolongando sua existência.

##### Respeito à Identidade Local:

O Fórum é um espaço onde ocorrem atividades judiciais e administrativas que impactam a vida dos cidadãos.

A manutenção adequada da laje de cobertura reflete o respeito à identidade local e à dignidade dos usuários do espaço.

##### Promoção da Arte e da Arquitetura:

A impermeabilização e a drenagem não são apenas questões técnicas; também envolvem aspectos artísticos e arquitetônicos.

A preservação da estrutura original, a escolha de materiais adequados e a harmonia com o projeto arquitetônico são relevantes para a cultura local.

##### Conexão com a Comunidade:

O Fórum é um espaço de encontro, onde advogados, juízes, servidores e cidadãos interagem diariamente.

A manutenção da laje contribui para um ambiente mais acolhedor e funcional, fortalecendo os laços entre a comunidade e o espaço público.

##### Educação Patrimonial:

A execução dos serviços pode ser uma oportunidade para promover a educação patrimonial.

A divulgação das intervenções, a explicação sobre os métodos utilizados e a conscientização sobre a importância da preservação cultural são aspectos relevantes.

Em síntese, a contratação desses serviços não se limita à esfera técnica; ela também reflete o compromisso com a cultura, a história e a identidade do Fórum de Limoeiro, beneficiando toda a comunidade envolvida.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5%

(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

### 2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, conforme já definido no item 3.1. Sendo assim, a lei 14.133 determina que a modalidade de licitação para este serviço deve ser o Pregão Eletrônico, conforme indicado no Art. 6º, Inciso XLI:

*Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Esclarece-se que o objeto deste ETP não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto em tela trata de serviço de **substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais** da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de **4 (quatro) meses**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, desde que de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### 3.5. Parcelamento do objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

### 3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 3.7. Formalização da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, a justificativa para a contratação dos serviços de substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro será formalizado por meio de contrato, pois isso garantirá maior transparência e segurança jurídica para os contratantes, além de ser um requisito legal para essa espécie de serviço.

### 3.8. Classificação da despesa

- Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Integrante Técnico 1	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
Integrante Técnico 2	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Integrante Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscais Técnicos	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352 3194-9674
Fiscal Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Fiscal Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta	- Demanda não será concluída. - Repetição do processo de licitação - Continuação das infiltrações e do processo de deterioração da estrutura da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.	1	3	3	-Identificação de empresas no mercado com capacidade técnica e interesse em participar da licitação  - Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	- 30 dias  - 30 dias após a conclusão do processo de licitação	SEENG
Inexecução total do contrato	- Repetição do processo de licitação  - Continuação das infiltrações e do processo de deterioração da estrutura da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro	1	3	3	- Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada.  -Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual  -Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação e eventual aperfeiçoamento dos termos das próximas contratações similares.	- Durante a execução do contrato  - 30 dias após a conclusão do processo administrativo  - 30 dias após a conclusão do processo administrativo	SEENG

## 5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação, ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", há de perceber que existe viabilidade técnica para Contratação de serviços de **substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais** da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro, pelo fato de que os serviços podem ser realizados com as tecnologias disponíveis no mercado, conforme indicado no item 1.9.

## 6. Anexos

ANEXO I - Estimativa de custo , doc. 2543943

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 13/05/2024, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/07/2024, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2559465** e o código CRC **2DC20B62**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**TERMO DE CIÊNCIA**

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Os servidores abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de impermeabilização das lajes do Fórum de Limoeiro, declaram estar cientes de sua indicação e das seguintes atribuições que lhes são conferidas:

Função	Nome do Servidor	Nº Matrícula	Lotação	Telefone	E-mail
<b>Integrante Demandante</b>	<b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	JE10099	SEENG	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
<b>Integrantes Técnicos</b>	<b>VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA</b> <b>FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES</b>	955 822	SEENG	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO</b>	946	SEENG	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
<b>Informações Complementares</b>					

**São atribuições do Integrante Demandante:**

- elaborar o DOD;
- conduzir os trabalhos da equipe de planejamento da contratação;
- definir os requisitos funcionais do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- atuar na realização da pesquisa de preços;
- esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;
- participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

**São atribuições do Integrante Técnico:**

- definir os requisitos técnicos do produto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;
- participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico;
- atuar na realização da pesquisa de preços;

- d) esclarecer dúvidas da comissão de licitação, sempre que necessário;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação;
- f) analisar e aprovar amostra/prova de material, quando couber;
- g) verificar a necessidade de exigir requisitos de qualificação técnica do fornecedor, indicar e justificar os requisitos pertinentes e analisar documentação comprobatória dos requisitos de qualificação técnica, quando exigida.

### **São atribuições do Integrante Administrativo:**

- a) auxiliar a equipe de planejamento nos aspectos administrativos na fase de planejamento da contratação;
- b) orientar a definição de obrigações contratuais, planilha de formação de preço, questões tributárias, trabalhistas, previdenciárias, natureza, forma de adjudicação e parcelamento do objeto, forma de contratação, modalidade de licitação, habilitação técnica, recebimento, pagamento e sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e demais instrumentos administrativos necessários;
- c) auxiliar a equipe de planejamento na indicação das possíveis modalidades de licitação para a solução, seus benefícios e riscos, em consonância com as orientações dos órgãos de controle e a experiência recente de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) atuar na realização da pesquisa de preços;
- e) participar da identificação e do monitoramento dos riscos associados à contratação.

### **Assinaturas\***

*\*Obs.: A Unidade Contratante deve disponibilizar este documento para assinatura dos integrantes indicados para a Equipe de Planejamento. Todos os integrantes devem assinar este Termo de Ciência.*



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/05/2024, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 13/05/2024, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/06/2024, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2559472** e o código CRC **D039E221**.

TRE - PE

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

SERVIÇO: Substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro

LOCAL: Rua Taquaritinga do Norte, s/n (Fórum Eleitoral) - Bairro do Juá - CEP: 55700000

BDI SERVIÇOS 29,46%

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	C.TOTAL C/ BDI
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA</b>					
1.1	PR	Comp_N1_ADM	ADMNISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%	R\$ 17.903,92	R\$ 17.903,92	R\$ 23.178,41
1.2	PR	Comp_N2_MOB	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 482,76	R\$ 482,76	R\$ 624,98
1.3	CREA-PE		ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 329,59
1.4	MOD_ORSE_51	Comp_N3_PLAC	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11	R\$ 1.333,58
1.5	PR	Comp_N4_BARR	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	15,00	R\$ 362,96	R\$ 5.444,40	R\$ 7.048,32
1.6	PR	Comp_N5_ESCR	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M2	8,00	R\$ 604,63	R\$ 4.837,04	R\$ 6.262,03
								<b>R\$ 38.776,91</b>
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
2.1	ORSE	Comp_N12_Demo	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, CAMADA DE REGULARIZAÇÃO E CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA - MÉDIA DE 8 CM DE ESPESSURA - EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS	M2	416,40	R\$ 30,02	R\$ 12.500,39	R\$ 16.183,00
2.2	PR	Comp_N6_FUR	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DN 150MM	UN	8,00	R\$ 35,69	R\$ 285,52	R\$ 369,63
2.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	11,55	R\$ 19,21	R\$ 221,82	R\$ 287,16
								<b>R\$ 16.839,79</b>
<b>3.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
3.1	SINAPI	87765	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA, COM INCLINAÇÃO PARA OS RALOS (MÉDIA DE 4 CM DE ESPESSURA)	M2	90,41	R\$ 52,08	R\$ 4.708,65	R\$ 6.095,81
3.2	PR	Composição_N13_Leve	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO LEVE FABRICADO NA OBRA, 700 kg/m3, LANÇADO E ADENSADO, ESPESSURA MÉDIA DE 7,5 CM	M3	24,45	R\$ 1.294,80	R\$ 31.656,91	R\$ 40.983,03
3.3	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	416,40	R\$ 206,94	R\$ 86.170,27	R\$ 111.556,03
3.4	PR	Comp_N7_TRAT	TRATAMENTO DE RALO COM MANTA ASFÁLTICA	UND	8,00	R\$ 3,16	R\$ 25,28	R\$ 32,72
3.5	SINAPI	98567	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM, INCLUSIVE CAMADA SEPARADORA E JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	367,80	R\$ 60,40	R\$ 22.214,81	R\$ 28.759,29
3.6	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL E = 3 CM, INCLUSO TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	48,61	R\$ 64,74	R\$ 3.146,83	R\$ 4.073,88
3.7	ORSE	4231	Tela de aço galvanizado, fio 10 bwg, malha 1", ondulada, quadrada, sem revestimento	M2	9,51	R\$ 201,68	R\$ 1.917,97	R\$ 2.483,00
3.8	SINAPI	90285	Graute fgk=30 mpa; traço 1:0,9:1,2:0,6 (em massa seca de cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_09/2021	M3	0,58	R\$ 694,41	R\$ 402,83	R\$ 521,50
3.9	PR	Composição_N14_Fis	Tratamento de fissuras com injeção de resina epoxi	M	9,51	R\$ 234,32	R\$ 2.228,38	R\$ 2.884,86
3.10	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	1920,00	R\$ 0,01	R\$ 19,20	R\$ 24,85
3.11	SINAPI	100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: L). AF_07/2019	L	41375,36	R\$ 0,03	R\$ 1.241,26	R\$ 1.606,93
								<b>R\$ 199.021,90</b>
<b>4.0</b>			<b>DRENAGEM</b>					
4.1	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	R\$ 55,34	R\$ 664,08	R\$ 859,71
4.2	MOD_ORSE_7752	Comp_N8_RL	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO, TIPO ABACAXI DN 150MM	UND	8,00	R\$ 78,59	R\$ 628,72	R\$ 813,94
4.3	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 118,25	R\$ 827,75	R\$ 1.071,60
4.4	SINAPI	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 79,28	R\$ 317,12	R\$ 410,54
								<b>R\$ 3.155,79</b>
<b>5.0</b>			<b>PINTURA</b>					
5.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	325,99	R\$ 4,73	R\$ 1.541,93	R\$ 1.996,18
5.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	325,99	R\$ 16,94	R\$ 5.522,27	R\$ 7.149,13
5.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	325,99	R\$ 14,50	R\$ 4.726,85	R\$ 6.119,38
5.4	SINAPI	3777	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA , PARA PROTEÇÃO DO MOBILIÁRIO	M2	120,00	R\$ 1,25	R\$ 150,00	R\$ 194,19
5.5	SINAPI	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	11,55	R\$ 264,78	R\$ 3.057,49	R\$ 3.958,22
								<b>R\$ 19.417,10</b>
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					

6.1	MOD_SIN API_1002 06	Comp_N9_CR GM	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CARRO DE MÃO, DMT = 50M	M3	33,31	R\$ 44,78	R\$ 1.491,71	R\$ 1.931,16
6.2	PR	Comp_N10_R ENT	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE DESTINAÇÃO ADEQUADA EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	M3	33,31	R\$ 82,67	R\$ 2.753,91	R\$ 3.565,21
6.3	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	416,40	R\$ 1,64	R\$ 682,89	R\$ 884,06
6.4	PR	Comp_N11_D ESMB	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN	1,00	R\$ 482,76	R\$ 482,76	R\$ 624,98
								<b>R\$ 7.005,41</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 219.540,42</b>	<b>R\$ 284.216,90</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**

**Obras e Serviços de Engenharia**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço para substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.

Esses serviços visam eliminar infiltrações, garantir a integridade da laje e otimizar o escoamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a manutenção e funcionalidade do edifício.

Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência não deve ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, qual seja: Substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro. Não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel. O Inciso XXI e a alínea "a" do Art. 6º da referida lei definem serviço de engenharia e serviço comum de engenharia:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total

01	Un	Contratação de serviço para substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.	3 - Custeio	1627 - Manutenção / Reforma predial	01	R\$ 278.365,13	R\$ 278.365,13
----	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------------------------------	----	----------------	----------------

### 1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seu Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### 1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de R\$ 278.365,13 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Este foi obtido por meio de elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

Obs.: Nesta etapa foi elaborado o orçamento analítico, de modo que foram realizados ajustes na orçamento apresentado no ETP, doc.nº 2559465 e com isso obtivemos um novo valor apresentado na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III doc. nº 2610286 deste TR adequado. Adicionalmente, as cotações e a análise crítica das mesmas, assim como, toda a memória de cálculo do orçamento, constam dos documentos 2610805 e 2610841.

Quanto às cotações, foram pesquisados no mercado 3 (três) insumos/serviços. Tratam de itens que não são encontrados nos sistema oficiais de coleta de preços do governo federal.

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade dessa contratação foi fundamentada no DOD (2520929), especificamente em seu item 3:

Eliminação das constantes infiltrações, em especial, quando da incidência de chuvas com maiores índices pluviométricos, comprometendo as condições físicas dos materiais e equipamentos armazenados, com elevados riscos de paralizações nas atividades cartoriais.

## 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme definido no item 1, acima, os serviços de engenharia são enquadrados como comuns, e caracterizam uma substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.

Portanto, os serviços serão contratados por meio de Pregão Eletrônico : os serviços são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nesse TR e anexos que o compõem, por meio de especificações usuais do mercado.

### 3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O objeto deste Termo de Referência tem boa margem de precisão. Não há imprecisões que justifiquem o emprego de regime de empreitada por preço unitário.

### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Não se aplica.

O objeto da contratação totaliza valor acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto no Item 1.2, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

### **3.3. Das Condições de Habilitação**

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO II / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

**Justificativa:** Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto, pois trata de implantação de projeto de segurança contra incêndio que contenha sistema de hidrante, sistema semelhante ao contido no projeto que será implantado.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados;

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do responsável técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(is) com o objeto contratado.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### 1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.
- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.
- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

### 1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
  - a) FGTS;
  - b) Fazenda Federal;
  - c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Seguridade Social;
  - f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
  - g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### 1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [ Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [ Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021*);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Justificativa:** Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Para além disso, é de se considerar que o valor estimado dessa licitação, qual seja de **R\$ 278.365,13 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**, requer maior rigor por parte dessa EPC. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A solução foi descrita no ETP (2559465). Trata-se da substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro.

Todo o detalhamento da solução consta no Projeto Básico - Anexo I que englobam o memorial descritivo e as pranchas, constante dos anexos deste Termo de Referência.

##### **4.1. Adequação Orçamentária**

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc.2173324, neste SEI, com aprovação pelo COGEST, item 7 da Ata

(doc nº 1699607) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº 1729479) do Plano de Melhorias dos Imóveis (1701896) em que foi incluso este serviço no SEI nº 0022502-74.2021.6.17.8000, fazendo parte da Iniciativa Estratégica do ano de 2024, com valor orçado de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil Reais) descrito no PCA 2024 sob o nº 145 do sequencial.

##### **4.1.1. Sequencial do PCA**

Conforme consta da Planilha do PCA 2024, sequencial : 228 com valor estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais).

##### **4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Tipo de Orçamento: ordinário

- Ação orçamentária: 20GP
- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- Elemento de despesa: 39

#### 4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

#### 5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

##### Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
  - ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO XV com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
  - apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
  - conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência - ANEXO IV ;
  - conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execuções dos serviços;
  - apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII.
  - a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
  - Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
  - Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Projeto Básico - ANEXO I, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
  - Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.
- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos

de recebimento provisório e o definitivo.

- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;
- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária, ANEXO VIII, elaborado pelo TRE/PE. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII.
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XI.
- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, que deverá estar de acordo com o descrito no item 5.3 deste Termo de Referência, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

### **Estimativa do valor da Licitação**

Estimativa do valor da Licitação - O valor total está previsto em R\$ 278.365,13 ( Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III e consta da orçamentação do PCA 2024 como iniciativa estratégica no total de R\$ 400.000,00 (sequencial nº 228).

#### **5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva** (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica. Após a implantação do sistema, a manutenção será realizada pelo contratante.

#### **5.2. Parcelamento do Objeto**

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

#### **5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica**

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Justificativa: Os fabricantes de manta asfáltica oferecem garantia de 5 anos, sendo assim, exige-se garantia de 5 anos para o sistema de impermeabilização.

## **Assistência Técnica**

Não se aplica. Após a implantação do sistema, a manutenção será realizada pelo Contratante.

### **5.4. Materiais e Equipamentos**

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, e no Projeto Básico - ANEXO I.

### **5.5. Vistoria Técnica**

Entende-se que é necessária a avaliação prévia do local de execução do objeto, para planejamento da execução dos serviços e elaboração da proposta.

Justificativa: Trata-se da substituição do sistema de impermeabilização e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro que é um prédio existente, ou seja, tal objeto caracteriza uma reforma. Portanto, a vistoria permitirá aferir o grau de dificuldade para realização dos serviços. Tal demanda influencia a elaboração da proposta.

Para isso, a licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo do Edital denominado - Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo XIII). Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente denominado - Modelo de Declaração de Conhecimento Prévio (Anexo XIV).

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, tem objetivo de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

### **5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação**

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto do CREA-PE, ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita

com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

## **5.7. Condições da Proposta**

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO XV, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's), ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Projeto Básico - ANEXO I, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07

- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido de execução do serviço somado aos

prazos de recebimento provisório e o definitivo .

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo de Composição do BDI - ANEXO XI.
- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, conforme descrito no item 5.3 acima, contado a partir da data do recebimento definitivo.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

### **5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)**

O orçamento estimado é de R\$ 278.365,13 ( Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

Trata-se de serviço comum de engenharia. Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do § 2.º, do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, especificamente dos incisos I e II. A maioria dos custos dos serviços, a qual configura o valor significativo do orçamento, foi coletada do SINAPI, o que enquadra a metodologia adotada no inciso I do citado artigo. A pesquisa de preços para os itens que não foram coletados do SINAPI, por ausência de referência nesse sistema de custos, enquadra-se no inciso II do citado artigo. pois a estrutura das composições para tais serviços foram coletados no Sistema ORSE, que é uma tabela de referência aprovada pela Administração Pública Federal. Para alguns insumos não constantes nesses sistemas, foi adotada a pesquisa de mercado. Esclarecemos abaixo a fundamentação para essa metodologia, já que a lei não esclarece de modo objetivo como deve ser realizada a pesquisa. Para tal entendimento, consultamos o Manual de Licitações e Contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União, 5ª ed., item 4.4.3.6, que trata do orçamento detalhado do custo global de obras e serviços de engenharia. Este item informa o seguinte, página 399:

*"Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.*

*No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.*

*Segundo a referida instrução normativa, foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, **em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.***

[...]

*Por fim, considerando-se a complexidade do assunto relacionado com a precificação das obras públicas e serviços de engenharia, sugere-se a Leitura da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", disponível no Portal do TCU (Tribunal de Contas da União, 2014b)."*

Sendo assim, consultamos esse outro manual, também elaborado pelo Tribunal de Contas da União, denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, disponibilizado durante a vigência da Lei 8.666, e que interpreta o Decreto 7.983/2013 e esclarece o conceito de "sistema específico instituído para o setor". Em sua página 44, consta a seguinte informação:

[...]

*"Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

*As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:*

*9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:*

*9.1.1.9.1. mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte;*

*9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte;*

*9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;*

*9.1.1.9.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;*

*Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:*

*- SCO/RJ (Município do Rio de Janeiro);*

*- EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;*

*- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de SP;*

*- SEINFRA/CE ;*

*- SETOP/MG;*

*- **ORSE/SE "***

Sobre a pesquisa de mercado, esse mesmo manual expõe o seguinte, na página 58:

*"Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:*

*I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);*

*II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;*

*III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores.*

**O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local,**

***lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço."***

Portanto, conforme exposto acima, a pesquisa de preços no sistema SINAPI, seguida do sistema ORSE e da pesquisa de mercado seguem a recomendação do Tribunal de Contas da União.. Em todo caso, o inciso III trata de pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública, opção que dificilmente seria adequada ao caso em apreço, pois para obtenção de propostas, deve-se observar a economia de escala, a localização, as dificuldades de execução, o projeto executivo e outras especificidades do objeto. Não há como se avaliar todas essas características em contratações públicas já realizadas..

Adicionalmente, o inciso IV trata de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Não conhecemos nenhum regulamento sobre a matéria.

A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços, consta do ANEXO III - Planilha Orçamentária de Referência. Para alguns insumos cujos preços não constam em nenhuma das fontes de referência conhecidas, foi necessária a realização de pesquisa de mercado, com a cotação em três fornecedores. Porém, a pesquisa realizada configurou uma exceção à regra, já que para a grande maioria dos serviços foi utilizado a fonte de referência de custos SINAPI.

Para a pesquisa de preços, foi realizada uma análise crítica, selecionando sempre o custo mediano. Os preços irrisórios ou excessivamente altos foram automaticamente eliminados, tendo em vista a natureza do método de seleção do valor mediano, o qual seleciona o valor central numa amostra de três elementos. Foram realizadas cotações para 3 (três) insumos/serviços, com obtenção de três propostas para cada um deles. As cotações e a análise crítica das mesmas, assim como, toda a memória de cálculo do orçamento, constam dos documentos constam dos documentos 2610805 e 2610841

## **5.9. Subcontratação**

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: os serviços e sistemas constantes da planilha orçamentária são corriqueiramente executados por empresas de construção civil. Não há necessidade de subcontratação de parcelas do objeto.

## **5.10. Preposto da Empresa**

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro civil responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

## **5.11. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

### **5.11.1. Critérios Sociais**

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

### **5.11.2. Critérios Ambientais**

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA n° 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n° 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual n°14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta

de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### **5.11.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

### **5.11.4. Critérios de Acessibilidade**

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

*Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.*

### **5.11.5. Critérios de Saúde**

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

## 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está detalhado no Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

### 6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

<b>Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços</b>		<p>LOCAL: Rua Taquaritinga do Norte, s/n (Fórum Eleitoral) - Bairro do Juá - CEP: 55700000</p> <p>HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.</p>
<b>Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço</b>		Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV
<b>Cronograma</b>	<b>Fase do Serviço</b>	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV.
	<b>Prazo de Entrega</b>	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV, sendo que o prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.
		<p>A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:</p> <p>A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I, na Planilha Orçamentária, de acordo com o modelo do ANEXO VIII, no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o modelo do ANEXO IX, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;</p> <p>Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos,</p>

<p><b>Diretrizes para Execução da Obra</b></p>	<p>aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;</p> <p>Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;</p> <p>Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;</p> <p>Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;</p> <p>Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;</p> <p>Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;</p> <p>Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;</p> <p>As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;</p> <p>No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;</p> <p>As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.</p>
<p><b>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</b></p>	<p>Os serviços devem ser realizados de acordo com o Projeto Básico - Anexo I que compõem do Memorial descritivo e das pranchas de detalhamento.</p>

<b>Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</b>	Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;  Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPis), fornecidos pela Contratada;
<b>Previsão de Diárias</b>	Não se aplica. As despesas com hospedagem e deslocamentos, caso necessário, serão custeados pela contratada.
<b>Necessidade de Horas Extras</b>	Não se aplica. O cronograma de execução foi planejado sem necessidade de horas extras. Caso necessário, tais despesas serão custeadas pela contratada.
<b>Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material</b>	Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.
<b>Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)</b>	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das <b>08:00 h às 14:00 h</b> , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
<b>Condições de Entrega do Serviço Contratado</b>	Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

## 6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

### **EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro;
- b) Abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro civil responsável comunicará aos fiscais técnicos do Contratante o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;
- c) Registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- c.1) Caso não seja registrado o evento que a Contratada deveria assim proceder, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá(ão) fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso;

- c.2) Entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações casos fortuitos ou força maior;
- d) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- f) Comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;
- g) Acatar as decisões e observações feitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Ocorrências” ou por e-mail;
- h) Designar Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, CAU ou outro Conselho Regulamentado, para acompanhar os serviços específicos;
- h.1) O profissional citado na alínea “h” acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;
- h.2) Quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.
- i) É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO, GUARDA E TRANSPORTE DE MATERIAL, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) Fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;
- a.1) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- b) Garantir que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;
- c.1) Entende-se como "materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade" aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não reconicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.
- d) Informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou fornecer certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

- e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;
- f) Atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no canteiro à medida que os serviços forem executados; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;
- g) No caso de resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;
- h) Providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlando as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;
- i) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;
- j) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;
- k) Solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;
- k.1) Providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;
- l) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra;

**EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;
- a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;
- c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

- f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;
- g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;
- k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

**EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.
- a.1) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;
- a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.
- b) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.
- c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- c1) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;
- d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única

e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram

de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO II, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

n) manter, no local, durante sua execução, 01 (um) técnico em edificações em tempo integral sob a supervisão de 01 (um) engenheiro civil responsável pela obra.

n.1) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº . 5.194/66;

q) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

r) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

t) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

u) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros que este documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

u.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

u.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

u.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “u.2” , a Contratada deverá apresentar, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

v) apresentar, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

v.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

v.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

v.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “v.2” , a Contratada deverá apresentar, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

x) manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado e matrícula da obra no INSS.

y) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

### **6.3. Obrigações do Contratante**

**Fornecimento de Informações:** O Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**Acompanhamento e Fiscalização:** O Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. O Contrato poderá também ser supervisionado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim, conforme estipulado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:**

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa, bem como emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento, conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021;

d) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executado em desacordo com as normas recomendadas;

e) Julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

f) Dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada.

### **6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia**

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e,

definitivamente, por um integrante da CEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Em até 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, se exigida pela legislação em vigor.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	<b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	<u>Técnicos</u> <b>VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA</b> <b>FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES</b>	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br
	<u>Administrativo</u> <b>JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO</b>	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
<b>Fiscalização Setorial</b>	<u>Demandante</u> <b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

### 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Não foi incluído o IMR - Índice de Medição de Resultado, pois tal instrumento não foi objetivamente indicado para execução de serviços/reformas de engenharia, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 5ª edição, deste ano.

### **Critérios de Medição**

As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária, de acordo com o detalhamento das etapas mensais do cronograma físico-financeiro, tendo em vista o regime de execução de empreitada por preço global. O contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, para avaliação da fiscalização técnica.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s). Caso a contratada altere o cronograma ou atrase por qualquer motivo, sem a devida justificativa e aceite da fiscalização, a medição não será realizada até que a respectiva etapa esteja concluída.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

Quanto à medição do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) Os quantitativos deverão ser medidos proporcionalmente ao verificado na execução financeira do contrato, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de medição segundo um valor fixo mensal.

b) A medição da Administração Local somente será atestada se constatada a produtividade de outros serviços da planilha, sendo vedada a medição de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

c) Os itens relativos ao canteiro dos serviços, quais sejam, entrada de energia elétrica e locação de contêineres, serão medidos se efetivamente executados. Caso seja viável a utilização das instalações do Contratante para suprimento das necessidades locais, tais itens constantes da planilha orçamentária não serão pagos.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo. Eventuais questionamentos da contratada sobre subestimativa de quantitativos de serviços serão avaliados pela fiscalização, que deverá verificar o efeito compensatório de eventuais superestimativas de quantidades de outros serviços. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela licitante em relação ao preço global do certame será mantido.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo e forma de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

### **7.3. Reajuste e Aditamento**

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de reforma de edifício, especificamente nos sistemas de impermeabilização e de drenagem de águas pluviais da laje de cobertura do pavimento térreo do Fórum de Limoeiro, o que permite a aplicação do limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#). A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1 \text{ Onde:}$$

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I<sup>1</sup> = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I<sup>2</sup> = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos

## 8. Informações Complementares

**1 - Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos [incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), todos foram utilizados.**

**2 - O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação consta do doc nº 2611244**

## 9. Anexos

### ANEXO I - Projeto Básico

Ia - Memorial descritivo, doc nº 2610411

Ib - PRANCHAS DRENAGEM 01\_02, doc nº 2610747

Ic - PRANCHAS DRENAGEM 02\_02, doc nº 2610755

Id - PRANCHAS IMPERMEABILIZAÇÃO, doc nº 2610758

Ie - PRANCHAS SITUAÇÃO\_E\_LOCAÇÃO, doc nº 2610763

**ANEXO II - Acervo Técnico, doc nº 2610284**

**ANEXO III- Planilha Orçamentária de Referência, doc nº 2610286**

**ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro de Referência, doc nº 2610293**

**ANEXO V - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais, doc nº 2610297**

ANEXO VI - Planilha de Referência de Composição do BDI, doc nº 2610302

ANEXO VII - Planilha de Composição dos Custos Unitários, doc nº 2610310

ANEXO VIII -Modelo de Planilha Orçamentária, doc nº 2610314

ANEXO IX - Modelo de Cronograma físico-financeiro, doc nº 2610319

ANEXO X -Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais, doc nº 2610329

ANEXO XI- Modelo da Planilha de Composição do BDI, doc nº 2610333

ANEXO XII - Modelo de Composição de Custos Unitários, doc nº 2610339

ANEXO XIII - Modelo de declaração de vistoria, doc nº 2610343

ANEXO XIV – Modelo de declaração de conhecimento prévio, doc nº 2610347

ANEXO XV - Modelo de Proposta, doc nº 2610351

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/07/2024, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 30/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 30/07/2024, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2644237** e o código CRC **642B2250**.